



ATO DO ADMINISTRADOR
SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 54.233.886/0001-42

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído pela Administradora nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- (iii) a Administradora deseja promover a emissão de cotas;

RESOLVE:

I - Deliberar sobre as seguintes emissões, nos termos do Regulamento do Fundo:

- (i) Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior, nominativas e escriturais, correspondente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Junior, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160; e
- (ii) Realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1, nominativas e escriturais, correspondente a 10.500 (dez mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino 1, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Apêndice referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo constante no Anexo I deste instrumento.



As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160. Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba (PR), 20 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I – APÊNDICE REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 1 DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**APÊNDICE REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO
1 DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 54.233.886/0001-42**

Apêndice referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 (“Cotas Mezanino”) emitida nos termos do regulamento do “**SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**”, inscrito no CNPJ nº 54.233.886/0001-42, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, doravante designada (“Administradora”), do qual este Apêndice é parte integrante, tendo as seguintes características:

1. **Prazo de Resgate:** 48 meses.
2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.
3. **Meta de Rentabilidade (*Benchmark*):** CDI + 4,5%
 - 3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa da Classe, da Administradora, da Gestora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe.
4. **Valor Total e Quantidade de Cotas:** 10.500 (dez mil e quinhentas) Cotas Mezanino, perfazendo o montante de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
5. **Montante Mínimo da Oferta:** Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo 1 (uma) das Cotas descritas neste Apêndice, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais).
6. **Valor de Unitário de Subscrição:** R\$1.000,00 (mil reais).
7. **Distribuição:** As Cotas Mezanino serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A Oferta será liderada pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

7.1 As Cotas Mezanino poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



8. Amortização: Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contado da primeira integralização das Cotas Mezanino, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Mezanino, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Apêndice.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.